



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 984 - 05 DE AGOSTO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

NOTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO NA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇO ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 –
ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, através da Secretaria de Casa Civil, neste ato representada pelo Secretário Caio Cezar Silveira Leal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da matrícula nº 125164-22, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

NOTIFICADA: ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 37.872.690/0001-89, situada na Rua Senador Fernando Mendes nº 1.153, Loja B, Centro – Nilópolis/RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscrive, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

1. A notificada sagrou-se vencedora, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital, para fornecimento de equipamentos de informática;
2. As Atas de Registro de Preços nº 125/2022, 132/2022, 138/2022, 142/2022, 146/2022, 149/2022, 153/2022, 159/2022, 163/2022, 168/2022, 172/2022 e 176/2022, elaboradas em data de 08/07/2022, para vigorar por 12 (doze) meses, com término em 08/07/2023;
3. As Atas de Registros de Preços visam atender não só as necessidades da Secretaria de Administração, mas também as seguintes secretarias: Gabinete da Prefeita, Casa Civil, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Ambiente, Segurança e Ordem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Pública, Esporte e Lazer e Cultura. A não assinatura dessas atas implica sérios problemas ao Município de Guapimirim do lado administrativo.

4. A Secretaria Municipal da Casa Civil convocou a notificada, nas datas 21 e 28 de julho, do corrente ano, por meio do endereço eletrônico alphagartasdistribuidora@outlook, para a assinatura nas Atas de Registros de Preços, as quais a empresa ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI se consagrou vencedora;
 5. Sem êxito nas convocações realizadas via e-mail, a notificante entrou em contato com a notificada, através de ligação telefônica, em 28/07/2022, onde o Sr. Cristiano Ramos da Silva, administrador, informou que comparecia no dia seguinte na sede da Prefeitura de Guapimirim, para assinatura nas Atas de Registro de Preços;
 6. No dia 29/07/2022, por meio de mensagem de texto, a notificante solicitou confirmação acerca do comparecimento do representante da notificada, tendo esta informado que não assinaria as Atas de Registros de Preços;
 7. Ao participar do certame detinha a empresa notificada total conhecimento de todas as regras do edital, bem como dos preços, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura da Ata de Registro de Preços, e, demais legislações aplicáveis;
- De acordo com o item 28 do edital e a Lei Federal n.º 8.666/93, as sanções pela não assinatura do contrato podem ser as seguintes:

“28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1301/2018 e nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 CASA CIVIL



ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 28.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 28.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 28.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 28.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 28.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 28.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 CASA CIVIL



- 28.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.
- 28.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.”

A recusa do adjudicatário em assinar caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Ainda acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a aplicação da sanção “suspensão temporária” acarreta a proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser utilizada quando apurada falta grave do contratado, assim entendidas por Jessé Torres: “capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL




serviço" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª Edição, Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pg. 87).

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento e presentes os requisitos autorizadores, deve-se aplicar a devida penalidade, tendo em vista não haver margem de discricionariedade para valorar quanto à imposição ou não da sanção.

Diante disso, fica, por meio desta, NOTIFICADA a empresa ALPHAGARTAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, na pessoa de seu representante legal, a se manifestar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis citadas nesta notificação.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Guapimirim, 02 de agosto de 2022.


Caio Cezar Silveira Leal
Secretário Municipal da Casa Civil
Matrícula: 125164-22

RATIFICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente Termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação identificada abaixo, nos seguintes termos:

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA – CNPJ 50.429.810/0001-36

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD OU LUMINISCÊNCIA ÓTICAMENTE ESTIMULADA – OSL COM DOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO E EXPEDIÇÃO MENSAL DO LAUDO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Guapimirim, 04 de agosto de 2022.


NATALÍCIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 1368367.12

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 4950/2022

CONTRATO Nº 62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e MARIA CÉLIA DE ABREU.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Itacoatiara nº 99, Centro, Guapimirim/RJ, sede da secretaria em epígrafe.

VALOR: R\$ 158.040,72 (cento e cinquenta e oito mil quarenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso X.



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital